CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

EMENTA: Altera o inciso I do Artigo 36 e o Artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo nº 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. A Câmara Municipal se reunirá:

I – ordinariamente, de 15 de janeiro a 15 de dezembro, quando convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, semanalmente as terças-feiras, às 18h30min, não podendo ser realizada mais de uma reunião ordinária por dia."

Art. 2º - O Artigo nº 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. As reuniões deverão ser realizadas conforme horário descrito no inciso I do Art. 36, sempre em dias úteis."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente